



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de notebooks para premiação dos vencedores do concurso do Programa Agrinho/MS 2018 do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE E DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Motivação da Contratação: Agrinho é um Programa de responsabilidade social do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/MS)** e da **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (FAMASUL)**, desenvolvido em parceria com o Governo Estadual e com as Prefeituras por meio das Secretarias Municipais de Educação, empresas e Instituições Públicas e Privadas. O Programa Agrinho visa o despertar da consciência de cidadania por meio do desenvolvimento dos temas transversais tendo como linha condutora, a ética e a sustentabilidade com foco na conexão campo cidade, que orientam e legitimam a busca de transformações na realidade. A proposta do Agrinho é fornecer aos alunos do ensino fundamental, informações relacionadas a temas diversos como ética, cidadania, meio ambiente, saúde, entre outros, de modo a corroborar para o desenvolvimento de um conceito de ensino diferente, abordando temáticas de forma transversal às disciplinas obrigatórias, atendendo às necessidades de cada comunidade no exercício e na vivência de valores. O concurso que compõe uma das etapas do programa Agrinho 2018 que tem como objetivo geral incentivar a prática da pedagogia da pesquisa, por meio de projetos que contemplem a construção do conhecimento, baseado na concepção dos temas transversais, propostos nos parâmetros curriculares nacionais fundados na perspectiva da interdisciplinaridade e na busca da transdisciplinaridade proporcionando a inserção dos temas transversais e, que por meio dele se reconhece e premia os trabalhos classificados que são desenvolvidos conforme metodologia específica de cada categoria conforme regulamento em anexo. As demandas nesse instrumento destinam-se atender as ações do Programa Agrinho, no dia da premiação dos vencedores, motivando professores e coordenadores pedagógicos, diretores escolares e em especial os alunos.

Os produtos/equipamentos a serem adquiridos pelo **SENAR-AR/MS** serão utilizados na premiação do concurso Agrinho/MS que objetiva reconhecer o mérito de alunos, professores, coordenadores pedagógicos e escolas pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

O evento de premiação e encerramento do programa está previsto para o mês de dezembro/2018 em Campo Grande/MS, por este motivo se faz necessária a aquisição de alguns dos prêmios constantes do regulamento do concurso do Programa Agrinho/MS 2018 por parte do **SENAR-AR/MS**.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS**, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

2.3. Modalidade de Licitação: No presente caso, por se tratar de produtos que podem ser considerados comuns, será adotada a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 295.693,62 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)** para aquisição única.

2.5. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

2.6. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos materiais, inclusive as despesas com transportes, fretes, seguros, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil que possam incidir sobre os produtos licitados, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total do objeto sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Segue descritivo dos produtos diversos para premiação dos vencedores dos concursos do Programa Agrinho/MS 2018 do **SENAR-AR/MS**:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-------	------------------------------------	-----------	-------------



01	24	<p>Notebook modelo 1</p> <ol style="list-style-type: none">1. Processador:<ul style="list-style-type: none">• Cache: no mínimo 3MB;• Frequência: que atinja no mínimo 3GHz;2. Memória RAM, tipo DDR4, com no mínimo um módulo de 8GB;3. Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB.4. Velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM.5. Tela LED HD;6. Tamanho de 15.6 polegadas;7. Resolução mínima de (1366x768);8. Teclado: teclado de acordo com as normas da abnt2, em português do Brasil.9. Interfaces:<ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo 1 porta RJ45 10/100 MBPS;• Possuir 1 interface de rede wireless: mínimo 802.11n (2.4 GHz);• Possuir Bluetooth 4.0.10. O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta ou prata.11. Equipamento bivolt12. Sistema operacional Windows 10	R\$ 3.726,67	R\$ 89.440,08
----	----	--	--------------	---------------



02	62	<p>Notebook modelo 2</p> <ol style="list-style-type: none">Processador:<ul style="list-style-type: none">Cache: no mínimo 3MB;Frequência: que atinja no mínimo 2GHz;Memória RAM, tipo DDR4, com no mínimo um módulo de 8GB;Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB.Velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM.Tela LED HD;Tamanho de no mínimo 14.0 polegadas;Resolução mínima de (1366x768);Teclado: teclado de acordo com as normas da abnt2, em português do Brasil.Interfaces:<ul style="list-style-type: none">Possuir no mínimo 1 porta RJ45 10/100 MBPS;Possuir 1 interface de rede wireless: mínimo 802.11n (2.4 GHz);Possuir Bluetooth 4.0.O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta ou prata.Equipamento bivoltSistema operacional Windows 10 em português do brasil de 64 bits OEM.	R\$ 3.326,67	R\$ 206.253,54
----	----	--	--------------	----------------

3.2. Todos os equipamentos e produtos ofertados deverão indicar a **MARCA/MODELO**, de acordo com os termos da proposta, para fins de verificação se os mesmos se adequam as especificações previstas neste **Termo de Referência – Anexo I**.

3.2.1 O proponente deverá apresentar somente uma marca e modelo do equipamento e produto ofertado, não sendo admitida a cotação de equipamentos que não seja possível identificar o modelo ou ainda equipamentos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

3.3. O proponente não poderá cotar quantidade inferior à especificada para cada item licitado.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2. A solicitação dos produtos, mediante a assinatura do Contrato, ocorrerá de forma total (única), de acordo com a quantidade indicada no subitem 3.1 do anexo I: Termo de Referência.

4.3. As produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis contados da assinatura do contrato, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, CEP: 79040-902, nesta capital, nos dias e horários de expediente da Regional, de segunda a sexta-feira, entre as 07h30min e 11h e 13h30min e 17h.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.4. Os produtos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusados.

4.5. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do produto.

4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos ou vícios ocultos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

4.7. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação.

4.8. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer produto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.



4.9. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais, o **SENAR-AR/MS** sustará o pagamento da fatura correspondente, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.10. A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do prazo de entrega.

4.11. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

4.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricantes dos equipamentos, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeito.

4.12.1. A garantia prevista no subitem anterior não substitui a garantia pela **CONTRATADA** para cada item de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos equipamentos contra vícios ou defeitos em observância ao inciso II do Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.12.2. A garantia total dos equipamentos obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

4.13. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.14. Os licitantes deverão colocar à disposição do **SENAR-AR/MS** todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio.

4.1.15. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, o contrato a ser firmado, nem tampouco subcontratar quaisquer dos serviços definidos neste instrumento.

4.16. O aceite dos objeto pelo **SENAR-AR/MS**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital ou atribuídas à **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

4.17. Caso o fornecimento/prestação dos materiais/serviços seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.17.1 Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.18. No fornecimento dos produtos deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto, será efetuado por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do produto/serviço objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.4. Na própria nota fiscal/fatura deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.5. Valores constantes da nota fiscal/fatura deverão refletir fidedignamente os valores contratados pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso os produtos fornecidos ou itens utilizados não estejam em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no CONTRATO.

5.7. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio do(a) **xxxxxxxxxxxx** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



SENAR/MS

SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no CONTRATO.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar o objeto que não for executado a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.